



CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201800044003653

AUTUADO EM: 21/09/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

PARECER CEE/CP Nº 24/2018

Parecer sobre o projeto de lei dos Deputados Jefferson Rodrigues e Carlos Antônio que dispõe sobre a "Segurança nas Escolas e Universidades Públicas e Privadas no âmbito do Estado de Goiás".

Nenhuma medida de natureza repressiva como raio-x, revista de alunos, detectores de metais, funciona para conter a violência ou para prevenir contra outros problemas como drogas e álcool.

Medidas restritivas e policiais apenas aumentam o potencial de violência nas escolas. A primeira atitude educativa é de confiança. A escola tem de confiar nos alunos. Se desconfia e exhibe essa desconfiança, está cometendo ato não educativo.

Devemos ter a participação da comunidade escolar junto com os órgãos de governo para a composição de uma rede de proteção. A escola precisa se apropriar da comunidade e do espaço externo.

Deve haver conexão da escola com as famílias e respeito ao comportamento de cada um. Conhecer a singularidade de cada aluno, isso gera segurança porque o ambiente se torna mais respeitoso.

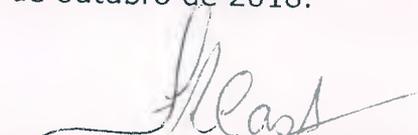
A escola tem que permanecer aberta para a comunidade, integrar a sociedade e receber ex-alunos.

É necessário ter nas escolas, além dos professores, psicólogos e assistentes sociais que pudessem diagnosticar preventivamente algum possível tipo de distúrbio de comportamento, atuando com a família, conselhos tutelares afim de colocar em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por essas razões sou contrário ao projeto de lei.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.


Flávio Roberto de Castro
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CONSELHO PLENO
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>24/2018</u>
GOIÂNIA, <u>18</u> de outubro de <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>